



Ata de Reunião - Nº 24/2025

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 15h, no Auditório da Universidade dos Correios - UNICO, localizado na Quadra 508, bairro: Asa Norte - Brasília/DF, realizou-se a 8ª Reunião de Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2025/2026, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A reunião teve início com a leitura e assinatura da Ata do dia anterior. Prosseguindo, a representação da Empresa apresentando a devolutiva das cláusulas sociais dos dois blocos: Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos e Garantias da Mulher Ecetista. Foram entregues cópias impressas contendo a análise, a avaliação e a proposta final dos Correios para as reivindicações apresentadas pelos representantes dos empregados. Em relação à devolutiva, os representantes dos empregados solicitaram que os textos das cláusulas sociais e das cláusulas referentes às mulheres passem por uma nova análise da Empresa, considerando haver oportunidades de melhorias que são essenciais para as empregadas ecetistas. Especificamente quanto à cláusula de Licença-Paternidade, requereram que se mantenham os 22 dias já previstos no ACT 2024/2025, além das melhorias apresentadas pela Empresa na conciliação do gozo da licença com as férias do empregado. Em seguida, conforme acordado entre as partes na reunião anterior, deu-se continuidade ao debate das cláusulas referentes às Condições de Trabalho, a saber: Cláusula 46 - FROTA OPERACIONAL; Cláusula 47 - INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS; Cláusula 48 - JORNADA DE TRABALHO PARA TERMINAIS COMPUTADORIZADOS; Cláusula 50 - JORNADA DE TRABALHO NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS e Cláusula 51 - SEGURANÇA NA EMPRESA. Quanto a estas, a representação da Empresa propõe a manutenção dos textos do acordo coletivo de trabalho vigente. Referente às cláusulas Distribuição Domiciliária e Redimensionamento de Carga, a representação da Empresa informou que ainda está realizando análise das mesmas e solicita que o debate seja em momento posterior. Prosseguindo, a representação da Empresa propõe a inclusão de uma nova cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, denominada ESCALA DE TRABALHO 12X36 NA DISTRIBUIÇÃO. A proposta de inclusão da cláusula atende a uma necessidade operacional e estratégica, trazendo benefícios tanto para a Empresa quanto para os(as) empregados(as). Do ponto de vista operacional, possibilita maior flexibilidade na organização da força de trabalho, especificamente em distritos motorizados, onde a demanda exige coberturas mais extensas e contínuas. Permite também adequar as jornadas às diferentes realidades logísticas e geográficas, otimizando rotas e recursos e oferecendo alternativas mais produtivas ao modelo tradicional de jornada (5x2). Sob o aspecto econômico-financeiro, a adoção da escala 12x36 em locais tecnicamente viáveis pode reduzir custos operacionais, além de minimizar a necessidade de contratações adicionais em regiões com menor demanda, elevando a eficiência. Para os(as) empregados(as), a cláusula pode representar uma valorização e atratividade, ainda uma opção interessante para quem busca maior tempo livre para estudos, família ou deslocamentos, sem prejudicar o direito daqueles que optarem pela jornada tradicional. Além disso, a cláusula fortalece a negociação coletiva como instrumento legítimo de adaptação da legislação às realidades da Empresa e da categoria, representando um avanço na modernização da gestão de pessoas e alinhando os Correios a práticas já utilizadas em outras empresas. Trata-se de uma medida que poderá contribuir para resgatar o protagonismo nacional da Empresa, reafirmando seu papel histórico como instituição pública essencial para a integração e o desenvolvimento do Brasil. Os representantes dos empregados solicitaram mais insumos para avaliar a possibilidade de inclusão da nova cláusula no ACT 2025/2026 e apresentaram alguns questionamentos como: Como serão definidas as unidades elegíveis para a aplicação da jornada 12x36?; Quais serão os critérios de designação/escolha dos empregados que passarão a exercer as atividades dessa jornada?; Como será definido o período de folga (36 horas)?; Nesse sentido, solicitaram estudos de viabilidade. A representação da Empresa informou que disponibilizará todos os subsídios necessários para que os representantes dos empregados possam avaliar com a devida cautela. Reafirmou que as propostas de melhorias apresentadas nas cláusulas só terão eficácia em caso de assinatura do Acordo Coletivo de

Trabalho pelas partes. De modo a dar continuidade as negociações do ACT 2025/2026, as partes definiram o próximo calendário de reuniões: 30/9 e 1/10 serão debatidos temas vinculados à Empresa, por meio de temas das Diretoria de Operações; 02/10 será tratado as cláusulas voltadas para as condições de trabalho. Por fim, a representação da Empresa reafirmou à extensão do ACT 2024/2025, que deverá ser prorrogado mês à mês, com as garantias de todas as cláusulas, enquanto durar a negociação até assinatura de novo acordo. Agradeceu a participação da Representação dos Trabalhadores e destacou as pautas de reivindicações protocoladas pelas representações dos empregados, as quais refletem demandas históricas e atuais voltadas à valorização profissional, promoção da equidade e melhoria das condições de trabalho. Nada mais havendo a tratar, a representação da Empresa deu por encerrada a reunião às 18h30, da qual, para constar, eu, Rafael Dias Silva, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Silva Chaves, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Silva, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 11/09/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON M G MARINHO, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Jose Rodrigues, Chefe de Departamento**, em 11/09/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luiz da Silva, Gerente Corporativo**, em 11/09/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Vidor, Superintendente Executivo**, em 11/09/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudêncio, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60657475** e o código CRC **0C08E79F**.